



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

PROJETO DE LEI Nº 048/2017

De: 10 de Novembro de 2017.

“Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências”

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO DOS GAUCHOS-MT, MOACIR PINHEIRO PIOVESAN, no uso de suas atribuições legais, e ainda no que dispõe o Art. 40 a 43 da Lei 4.320/64, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei.

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Suplementar no valor total de R\$ 489.585,04 (Quatrocentos e oitenta e nove mil, quinhentos e oitenta e cinco reais e quatro centavos), no Orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos-MT, conforme discriminado abaixo:

ADICIONA:

ORGÃO: Secretaria Municipal Infraestrutura.....	08
UNIDADE: Departamento de Urbanismo	003
FUNÇÃO: Urbanismo.....	15
SUB FUNÇÃO: Infraestrutura Urbana	451
PROGRAMA: Pavimentação de vias Urbana e Obras Complementares.....	0037
PROJ/ATIV: Recuperação de via urbanas com aplicação de lama asfáltica	1388
ELEMENTO DE DESPESA:	
Obras e Instalações: 4490.51.00.00.00.....	R\$ 489.585,04
Fonte: 01.00.000000 - Recursos Ordinários.....	R\$ 19.585,04
Fonte: 24.00.000000 – Transferências de Convênios	R\$ 470.000,00

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito adicional Especial aberto no artigo anterior serão utilizados os recursos provenientes do Termo de Convênio N.º 1306-2017-SECID no valor de R\$ 470.000,00 (Quatrocentos e setenta mil reais), (cópia anexa), e por anulação de dotação orçamentária no valor de R\$ 19.585,04 (dezenove mil, quinhentos e oitenta e cinco reais e quatro centavos), na forma do art. 43, § 1º, inciso II da Lei Federal nº 4320/64.

ANULA

ORGÃO: Secretaria Municipal Infraestrutura.....	08
UNIDADE: Departamento de Urbanismo	003
FUNÇÃO: Urbanismo.....	15
SUB FUNÇÃO: Infraestrutura Urbana	451
PROGRAMA: Pavimentação de vias Urbana e Obras Complementares.....	0037
PROJ/ATIV: Pavimentação de Ruas e Avenidas.....	1380
ELEMENTO DE DESPESA:	
Obras e Instalações: 4490.51.00.00.00.....	R\$ 19.585,04



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

Art. 3º As alterações constantes do art. 1º desta Lei passam a integrar a Lei Municipal nº468/2013, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2014 a 2017, e a Lei Municipal nº619/2016, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2017 - LDO.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos/MT, Gabinete do Prefeito, em 10 de Novembro de 2017.

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

JUSTIFICATIVA

Conspícuos Edis,

O presente Projeto de Lei, ora lhes encaminhado, tem por finalidade abrir um crédito adicional Suplementar no orçamento do Município, visando a Recuperação de vias urbanas com aplicação de Lama Asfáltica no Município de Porto dos Gaúchos MT.

Posto isto, urge que os ilustres vereadores, membros desta Egrégia Casa de Leis, votem o presente projeto, com sua total aprovação.

Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos MT, Gabinete do Prefeito, em
10 de Novembro de 2017.

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN
Prefeito Municipal